



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro
São José do Bonfim-PB

Lei Ordinária Municipal N.º 711/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 689/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José do Bonfim, autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

02.04 - Secretaria da Saúde

10.302.1003.1003 - Aquisição de veículos para Saúde

Fonte de Recursos: 1.710.3210 Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas

Código	Discriminação	Valor (R\$)
449052	Equipamentos e material permanente	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir este crédito especial no plano plurianual 2022/2025, e na lei de diretrizes orçamentaria do exercício financeiro de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Bonfim/PB, em 14 de outubro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAUJO DA SILVA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL